



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Razão Social: _____
CNPJ nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____
Recebemos através do acesso à página www.apucarana.pr.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local: _____, ____ de _____ de 200__.

Assinatura

Caro Interessado,

Visando comunicação futura entre esta Autarquia e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter à Coordenadoria de Licitação por meio do **fax (043) 3422-7482** ou **34225888** ou e-mail: **karinal@apucarana.pr.gov.br** ou **andrel@apucarana.pr.gov.br**

A remessa do mesmo se faz necessária para comprovação de ter a Vossa Empresa retirado o presente edital, porém não obriga a Coordenaria de licitação a comunicar toda alteração, sendo que esta se fará por meio de divulgação pública (internet e/ou jornal).

Coordenadoria de Licitação da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana-Pr.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° .127/11
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° .007/11

Realização da Licitação: 19/09/2011 às 09:00 hrs -

Protocolo até 08:45 hrs

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E
CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA A REALIZAÇÃO DA REFORMA E
AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA VILA
APUCARANINHA

ÍNDICE

- 1.0 DO OBJETO
- 2.0 DO VALOR MÁXIMO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS E REAJUSTE
- 3.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 4.0 DA HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, JULGAMENTO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
- 5.0 DA ASSINATURA DO CONTRATO E FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
- 6.0 DO PREÇO MÁXIMO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE
- 7.0 DOS RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS
- 8.0 DAS PENALIDADES E SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLENTE
- 9.0 DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME e EPP) LEI n° 123/06.
- 10.0 DAS CONDIÇÕES GERAIS
- 11.0 DOS ANEXOS DO EDITAL

Esclarecimentos: 30/08/2011 À 14/09/2011 das - 08:00 às 17:00 hrs.
Coordenadoria de Licitação: telefone: (xxx43) 3422-5888 ramal 3038
Fax: (xxx43) 3422-7482

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA, SEDIADA NA RUA MIGUEL SIMEÃO, Nº 69, APUCARANA, PARANÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 78.956.513/0001-68, ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº. 003/11 DE 11/01/2011, COM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO EXPEDIDA PELO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE **TOMADA DE PREÇOS**, NA DATA E HORÁRIO ESTIPULADOS, PARA A CONTRATAÇÃO QUE SE ACHA INDICADA NO OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL 123/2006 DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS E DE ACORDO COM OS TERMOS E CONDIÇÕES DO PRESENTE EDITAL E OS **ANEXOS** QUE O INTEGRAM.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.127 /11

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº.007 /11

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR LOTE

Requisitante: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ORIGEM OF.1151/2011

AFIXADO EM EDITAL NO DIA: 29/08/2011

DATA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: ATÉ O DIA 19/09/2011 ÀS 08:45 HORAS

DATA DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: 19/09/2011 ÀS 09:00 HORAS

LOCAL DA REALIZAÇÃO: Sala de Reunião da Autarquia Municipal de Saúde - 2º andar.

1.0 DO OBJETO

1.1 Contratação de Empresa de Engenharia e Construção Civil para a realização da **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA VILA APUCARANINHA**, pertencente a esta Autarquia Municipal de Saúde, conforme demonstração dos quantitativos e custos constantes no **anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

- **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA VILA APUCARANINHA:**
- Valor R\$98.510,00 (noventa e oito mil e quinhentos e dez reais);
- O prazo de garantia para a obra deverá ser de 05 (cinco) anos.
- A garantia para a solidez e a segurança da obra deverá ser de 20 (vinte) anos.
- Prazo de execução: 90 dias

2.0 DO VALOR MÁXIMO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS E REAJUSTES

2.1 Fica estabelecido como valor máximo para a presente Licitação, de **R\$ 98.510,00 (noventa e oito mil e quinhentos e dez reais)**, com os recursos financeiros proveniente da dotação orçamentária nº. **10.122.0048.2064.000-449051.00-01303 - VM.**

2.1.1 A Autarquia se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 O **pagamento** em favor da Contratada será de acordo com as medições mensais de serviços efetivamente executados, conforme avaliação do Engenheiro responsável, contados da data de faturamento, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, com observação referente à retenção do INSS;

2.2.1. A cada medição serão retidos 5% (cinco por cento) do valor apurado, o qual será liberado em 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da obra.

2.2.2. O fornecedor deverá indicar no momento da apresentação da nota fiscal os dados bancários (Banco, Agência e Conta Corrente) para que seja efetuado o pagamento.

2.3 Os preços propostos serão fixos e irreeajustáveis;

2.4 As demais condições e exigências para atendimento deste item encontram-se na minuta contratual constante do **anexo VIII**;

3.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Somente poderão participar empresas devidamente cadastradas ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, observada a necessária qualificação.

3.2 Será vedada a participação de empresas impedidas por força da lei, inclusive as declaradas inidôneas, bem como, somente serão aceitos consórcios de empresas quando atendido o art. 33 da Lei nº. 8.666/93.

3.3 A representação nesta licitação será feita por pessoa credenciada, conforme modelo constante do **anexo II** desta Tomada de Preços, indicando para os fins a que se destina e deverá explicitar que o seu representante terá poderes para tomar decisões de qualquer natureza, inclusive para renúncia do direito de interposição de recursos ou impugnações, durante a reunião de recebimento dos envelopes;

3.4 Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e das condições do objeto da licitação.

3.5 A participação nesta licitação acarretará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital, e das disposições de leis especiais quando for o caso.

ENVELOPE nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

3.5.1 **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.5.1.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva e da **CERTIDÃO SIMPLIFICADA ATUALIZADA DA JUNTA COMERCIAL, exceto quando se tratar de empresa individual.**

3.5.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.5.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.5.4 Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (**CNPJ**);

3.5.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação (**ALVARÁ**);

3.5.6 Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal** (débito de tributos e contribuições federais), Fazenda **Estadual** (débitos de tributos estaduais) e Fazenda **Municipal** (débito de tributos e contribuições municipais do mobiliário e imobiliário) do domicílio ou sede do licitante;

3.5.7 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.5.8 Balanço patrimonial e demonstração contábil do ultimo exercício social (**2010**) (**com termo de abertura e termo de encerramento**), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa; vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

3.5.9 Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou extra judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.5.10 Certificado de Registro da empresa junto ao CREA;

3.5.11 Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, expressamente apresentada pela licitante sob as penalidades da lei, podendo utilizar-se do modelo constante do **anexo IV**;

3.5.12 Declaração da licitante, afirmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal, utilizar-se do modelo constante do **anexo IV**;

3.5.13 Declaração da licitante, afirmando que se sujeita a todas as exigências, especificações e termos estabelecidos nesta **Tomada de Preços nº007/11** e seus anexos, utilizando - se do modelo constante no **anexo IV**;

3.5.14 Declaração da licitante, afirmando que assume inteira responsabilidade pela veracidade dos documentos apresentados, podendo utilizar-se do modelo constante do **anexo IV**;

3.5.15 Comprovação, fornecida pela licitante, de que recebeu os documentos, e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, podendo utilizar-se do modelo constante do **anexo V**;

3.5.16 Termo de Renúncia de prazo recursal podendo utilizar-se do modelo constante do **anexo VI**;

3.5.17 Apresentação do disposto no subitem anterior é facultativa, visando unicamente agilizar o andamento do processo na hipótese da licitante não se fazer representar por pessoa devidamente credenciada, sendo que, a sua ausência de apresentação não implicará em inabilitação.

3.5.18 Documentos exigidos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da administração (exceto fac-símile) ou, publicação em órgão da imprensa oficial, e, quando emitido pela empresa, devidamente assinado pelo representante legal.

3.5.19 Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular a carta de apresentação contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida neste edital, colocando-a como folha de rosto.

3.5.20 **A documentação deverá estar válida na data de realização da licitação.** Quando a sua validade não estiver expressamente estipulada, somente será considerados(s) o(s) documento(s) com a data de expedição não anterior a **60 (sessenta) dias** da data de realização da licitação. Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como, **não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste edital.**

Envelope n.º. 02 - Proposta

3.5.21 A proposta deverá ser impressa em papel timbrado ou com identificação do **CNPJ** e demais dados da licitante e não poderá conter rasuras, emendas ou entrelinhas, mediante o preenchimento da " *Proposta*" **anexo III** deste edital, com a descrição precisa do serviço, o devido preço, a data e a identificação e assinatura do seu subscritor na proposta de preços e respectivos anexos (**proprietário ou representante legal da licitante**);

3.5.21.1 Nos preços propostos deverá estar incluso todas as despesas da prestação de serviço, materiais e mão de obra, impostos e demais encargos que incidirem sobre o objeto desta licitação, não cabendo à Autarquia qualquer ônus;

3.5.21.2 Quaisquer despesas, impostos ou custos omitidos da proposta de preços ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços ser prestados a Autarquia sem ônus adicionais;

3.5.22 Deverá constar também, a **forma de pagamento** de acordo com o **item 2.2**, do presente Edital; o **prazo de execução** dos serviços ofertados, conforme disposto neste edital, a **validade da proposta** que não poderá ser inferior a **60 dias**.

3.5.23 Os preços, válidos na data de abertura da licitação, deverão ser cotados em moeda corrente nacional (REAL), não se admitindo cotação em moeda estrangeira, (devendo os valores unitários ser expresso com até 02 (dois) algarismos após a vírgula);

3.5.23.1 Ocorrendo divergência entre os valores e os seus respectivos extensos (quando houver, prevalecendo sempre estes últimos), sendo que, o preço global ou total será corrigido, prevalecendo sempre o preço unitário.

3.5.23.2 Em caso de desconformidade do(s) serviço (s) com as especificações do Edital, todas as despesas para a correção serão atribuídas à empresa vencedora.

3.6 Os envelopes devidamente fechados deverão conter em seu exterior:

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 127/11
TOMADA DE PREÇOS Nº.007 /11
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENVELOPE 01 (documentação) ou 02 (proposta de preços)

3.7 Só serão aceitas as propostas cujos **envelopes 01 e 02** forem **protocolados** na Autarquia Municipal **até às 08:45 hrs** do dia fixado para a realização da Licitação, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o registrado pelo Setor de Licitação, no 2º. Andar do Prédio da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana.

3.8 Caso a proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, conforme **Anexo II**, a qual deverá ser entregue na data de abertura dos envelopes.

3.9 Para melhor apreciação da documentação de habilitação e propostas de preços, a Comissão de Licitação, reserva-se no direito de a qualquer tempo e em qualquer das fases da licitação, promover as diligências destinadas a esclarecer

ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente.

3.10 No caso de encaminhamento por via postal (sedex ou registrado com "AR"), os envelopes deverão ser acondicionados em um terceiro envelope, devidamente fechados de forma a não permitir sua violação. Este envelope deverá ser endereçado à Comissão Permanente de Licitação e entregue no Setor de Protocolo da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início da sessão de recebimento dos envelopes, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

À
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA
Setor de Protocolo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N°.007/11
Rua Miguel Simeão n°. 69, centro.
86800-260 APUCARANA/PR
(Razão do Licitante)

4.0 DA HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, JULGAMENTO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

4.1 Na data, horário e local indicado no preâmbulo será, inicialmente conferido o conteúdo do **envelope n°. 01** serão consideradas habilitadas as proponentes que apresentarem os documentos na forma como foram exigidos e, inabilitadas as demais;

4.2 Havendo renúncia ao direito de recurso, conforme inc III art. 43 da Lei Federal 8.666/93, prosseguir-se-á com a conferência e classificação do conteúdo do **envelope n°. 02**, no próprio dia ou outro, conforme deliberação da Comissão;

4.3 Serão classificadas as propostas que atenderem as exigências contidas neste instrumento e desclassificadas as demais, inclusive as que apresentarem preços excessivos e/ou manifestamente inexeqüíveis;

4.4 Na classificação e julgamento de propostas das licitantes habilitadas, a Comissão de Licitação observará o critério de **menor preço por lote**, sendo considerado vencedor o licitante que o oferte, observadas as especificações contidas neste edital e as disposições das Leis pertinentes;

4.4.1 Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseados na ofertas das demais licitantes.

4.4.2 Verificada a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, o vencedor será conhecido através de sorteio, a ser realizado em horário e data previamente comunicado aos interessados.

4.5 A licitação será processada e julgada na forma dos artigos 43 e 44, artigo 45, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, com as suas alterações, em ato público, na data e local designado, sendo o presente certame examinado e rubricado pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes;

4.6 Serão abertos os envelopes **A**, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes. Procedida a sua análise e rubrica dos presentes, serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem as exigências constantes do **item 3.1** ou **3.2** deste edital;

4.7 O envelope **B** contendo, respectivamente a proposta de preço, será devolvido fechado ao(s) proponente(s) considerado(s) inabilitado(s), desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação;

4.8 Serão abertos os envelopes **B**, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados. Será verificada a conformidade de cada proposta de preço com os requisitos exigidos neste edital, promovendo a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

4.9 A classificação e julgamento das propostas serão conforme as exigências do presente edital e de acordo com o **menor preço por lote**, sendo considerado vencedor, o licitante que o oferte, observadas as especificações contidas neste edital e as disposições das Leis pertinentes;

4.9.1 Obedecida à seqüência ordinal crescente da classificação, será adjudicado o objeto da presente licitação à proposta classificada em primeiro lugar;

4.10 Durante o transcurso das sessões de abertura e/ou julgamento da habilitação e da proposta; após, consideradas as deliberações da Comissão Permanente de Licitação, os representantes dos licitantes, poderão fazer constar em ata qualquer manifestação ou impugnação à respectiva fase do procedimento, podendo ainda, formalizar assinatura de Declaração de Renúncia à interposição de recurso de cada fase ou do conjunto das fases do procedimento ou, nas concordâncias dos mesmos.

4.10.1 Havendo qualquer interesse em interposição de recurso pelos licitantes, abrir-se-á prazo em conformidade com a Lei.

4.11 Da habilitação, inabilitação e dos atos praticados no curso deste certame poderão ser interpostos recursos administrativos em conformidade com os termos dispostos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

4.11.1 A Comissão de Licitação ou a Autoridade Superior desta Autarquia receberá apenas recursos e representações que tenham fundamento no artigo 109 da Lei 8.666/93 e que sejam dirigidos aos mesmos.

5.0 DA ASSINATURA DO CONTRATO E FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

5.1 O vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comparecer na sede da Autarquia - Coordenadoria de Licitação e assinar o Contrato, a contar da afixação da ordem de classificação, devidamente homologada no quadro de Edital.

5.1.1 O prazo de que trata o item anterior, poderá ser prorrogado, mediante acordo justificado entre a Autarquia e a adjudicatária.

5.2 A aceitação da proposta apresentada para esta licitação, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos, preços e verificação da especificação proposta, devendo ser recusada a que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste Edital, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade aceitáveis. Ficando ainda suscetível à fiscalização da **Autarquia**, quando ocorrer o ato de entrega das referidas obras.

5.3 Os serviços deverão observar ainda, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 A Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, órgão licitante, poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art.81 da Lei nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4.1. DECAIRÁ DO DIREITO DE CONTRATAÇÃO A EMPRESA QUE NÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA (CERTIFICADO DE REGISTRO NO CREA DO PROFISSIONAL QUE RESPONDERÁ PELA OBRA e ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EM OBRAS SEMELHANTES DEVIDAMENTE REGISTRADAS NO CREA, JUNTO COM O ACERVO TÉCNICO), passando o direito à contratação para o próximo classificado.

5.5 A contratada obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.5.1 A Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana poderá exigir a qualquer momento comprovação do cumprimento dessas obrigações de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.6 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada as sanções previstas neste edital e legislação pertinente.

5.7 A realização da obra, por parte da empresa vencedora, deverá ocorrer na Unidade Básica de Saúde da Vila Apucarantina, sito a Rua São Carlos, lote 10, no prazo máximo de 90 (noventa) dias;

6.0 DO PREÇO MÁXIMO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

6.1 O valor máximo despendido para a presente licitação, será de R\$98.510,00 (noventa e oito mil e quinhentos e dez reais), a Autarquia se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba.

6.2 O pagamento em favor da Contratada será de acordo com as medições mensais de serviços efetivamente executados, conforme avaliação do Engenheiro Fiscal, contados da data de faturamento, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, com observação referente à retenção do INSS;

6.2.1 A liberação de cada parcela fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF;

6.3 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela Proponente e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

6.4 A Autarquia Municipal não fará nenhum pagamento à proponente, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

6.5 Os preços propostos serão **fixos e irrealizáveis**.

7.0 DOS RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS

7.1 As despesas decorrentes do fornecimento dos bens objeto desta licitação, serão contratadas com recursos provenientes da rubrica orçamentária nº.10.122.0048.2064.000-449051.00-01303 - VM, desta Autarquia Municipal de Saúde;

7.2 Dos atos praticados no curso do presente certame, caberá recurso administrativo, nos termos dispostos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.0 DAS PENALIDADES E SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLENTE

8.1 A recusa da adjudicatária em assinar o contrato ou termo equivalente, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido neste edital, estando a proposta dentro de sua validade, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando a mesma sujeita a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, além de decair no direito a contratação.

8.2 Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pelo Município, o

atraso na execução dos serviços contratados implica no pagamento pela Contratada de multa no valor de 2% (dois por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, e em consequência isenta o Município do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

8.3 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se os adjudicatários inadimplentes as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90.

8.4 Os valores das multas serão deduzidos dos pagamentos a que a Contratada tiver direito ou inscritos na dívida ativa e cobradas judicialmente, na forma autorizada pelo § 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93, com demais alterações.

9.0 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME E EPP) LEI Nº.123/2006.

9.1. Do Tratamento Diferenciado

9.1.1 Às microempresas e empresas de pequeno porte, doravante denominadas de ME ou EPP, será concedido o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, principalmente no capítulo V, do acesso aos mercados, artigos 42 a 49.

9.1.2 A definição de microempresa e empresa de pequeno porte e vedações encontra-se no capítulo II do mesmo corpo normativo, artigos 3º e seguintes.

9.2 Da apresentação da Declaração de Porte (LC 123/2006) .

9.2.1 As licitantes interessadas em participar do certame com tratamento diferenciado previsto na LC 123/2006, deverão apresentar certidão simplificada emitida pela junta comercial (cópia autenticada).

9.2.2 A certidão tratada no item anterior deverá ser apresentada dentro do envelope a (documentos), junto com os demais documentos.

9.2.3 A falta de apresentação da certidão simplificada será impetrada como o não enquadramento da licitante como ME ou EPP e as implicações da Lei Complementar nº. 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

9.3 Da Documentação

9.3.1 A comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura de contrato, devendo entretanto, apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente restrição, "EX VI" artigos 42 e 43 da LC 123/2006.

9.3.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para as ME ou EPP, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de certidão negativa.

9.3.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.4 Do Julgamento das Propostas

9.4.1 A comissão de licitação, à vista da documentação, informará aos participantes e dará ciência a todos das eventuais licitantes enquadradas no porte de ME ou EPP, passíveis de utilização do tratamento diferenciado proporcionado pelo estatuto nacional da microempresa e da empresa de pequeno porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006. 9.4.2 às licitantes enquadradas no porte de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) serão assegurados os benefícios Previstos Nos Artigos 44 E 45 Da LC 123/2006, Como Segue:

I - Como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende - se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

II - Ocorrendo a situação de empate de que trata o inciso anterior, a ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela

considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

III - Não ocorrendo apresentação de oferta pela primeira classificada ou não havendo contratação, serão convocadas as remanescentes, que por ventura se enquadrem na hipótese do inciso I, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

IV - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no inciso i anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. a comissão de licitação classificará as propostas nesta situação, conforme o sorteio, e dará oportunidade, ordenadamente, à apresentação de melhor proposta nos termos do mesmo inciso.

9.4.3 A licitante beneficiada com os termos deste subitem, quando convocada para apresentar nova proposta, deverá fazê-lo verbalmente, sob pena de preclusão. A nova oferta será registrada em ata.

9.4.4 O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial, classificada, não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.0 DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 A fixação do valor da prestação de serviço licitada deverá ser em Real;

10.2 A apresentação da proposta ciente quanto às formalidades dos **itens 3.5.21, 3.5.22, 3.5.23, 5.4.1** acarretará na aceitação tácita das condições mínimas do Edital, sendo que, a simples apresentação da proposta a presente licitação leva ao entendimento de que a licitante concorda com os termos deste convite e com as disposições das Leis que o regem;

10.3 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos referidos neste item em dia de expediente nesta Autarquia e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

10.3.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização ou prosseguimento do certame licitatório, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação em contrário;

10.4 A licitante assume todos os custos, encargos e responsabilidade de preparação e apresentação de seus projetos, planos, estudos, propostas e demais adendos a ser apresentado para atendimento às exigências desta licitação, não cabendo à Autarquia quaisquer ônus;

10.5 A presente licitação não oferece qualquer faculdade ou direito aos licitantes, reservando-se a Autarquia, o direito de aceitar a proposta que, atenda as disposições deste edital, ou recusar todas elas;

10.6 Fica reservado a esta Autarquia o direito de revogar ou anular a presente licitação, ainda que após o julgamento, sem que assista a qualquer proponente o direito a indenizações, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

10.6.1 As partes comprometem-se em aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor originário deste instrumento.

10.7 Os envelopes de "Documentação e Proposta" não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Autarquia;

10.8 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

10.9 A Comissão de Licitação dirimirá as dúvidas que suscite o presente edital, desde que argüidas por escrito, até 48 horas antes da data fixada para a realização desta licitação.

10.10 O foro da Comarca de Apucarana é o competente para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente instrumento, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

11.0 DOS ANEXOS AO EDITAL

Integram o presente edital os seguintes anexos:

- A. Anexo I - Discriminação de serviços solicitados;
- B. Anexo II - Modelo de Credenciamento;
- C. Anexo III - Modelo de Carta Proposta;
- D. Anexo IV - Modelo de declaração da veracidade dos documentos;
- E. Anexo IV - Modelo de declaração de sujeição aos termos do edital;
- F. Anexo IV - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;
- G. Anexo IV - Modelo de declaração do cumprimento do art. 7º da CF;
- H. Anexo V - Modelo de declaração de recebimento dos elementos do edital;
- I. Anexo VI - Modelo de declaração de renúncia;



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- J. Anexo VII - Formulário de desinteresse de participação;
- K. Anexo VIII - Minuta do contrato.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA, 29 DE AGOSTO DE 2011.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº127/11

Edital de Tomada de Preços nº 007/11

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de Empresa de Engenharia e Construção Civil para a realização da **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA VILA APUCARANINHA**, pertencente a esta Autarquia Municipal de Saúde, conforme discriminação abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS SOLICITADOS

LOTE	QTDE	UNID	SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	UNID	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A REALIZAÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA VILA APUCARANINHA.	98.510,00	98.510,00
			TOTAL		98.510,00

OBSERVAÇÕES TÉCNICAS:

- Preço Máximo - R\$ 98.510,00 (noventa e oito mil e quinhentos e dez reais).

- Prazo máximo para a execução - 90 (noventa) dias;

- A CONSTRUTORA VENCEDORA DA PRESENTE LICITAÇÃO NÃO PODERÁ ABANDONAR A OBRA, SENDO QUE EM CASO DE SUB EMPREITADA DEVERÁ REQUISITAR AUTORIZAÇÃO PARA A ADMINISTRAÇÃO.

- OS MATERIAIS UTILIZADOS NAS OBRAS DEVERÃO SER NOVOS E DE PRIMEIRA QUALIDADE E DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO MEMORIAL DESCRITIVO.

- AS EMPRESAS PARTICIPANTES QUE TIVEREM INTERESSE, PODERÃO TER VISTA DO PROCESSO NA INTEGRA (REFERENTES AOS CRONOGRAMAS E PLANILHAS).

AS EMPRESAS DEVERÃO POSSUIR ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, A SER AGENDADO ANTECIPADAMENTE COM O SECRETÁRIO DE INFRA - ESTRUTURA URBANA - SEINFRA, HERIVELTO MORENO, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA, (FONE: (43) 3422-40-00, RAMAL 204). O REFERIDO ATESTADO DEVERÁ SER ENTREGUE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS ANTES DA ABERTURA

DAS PROPOSTAS.O ATESTADO DEVERÁ SER ANEXADO JUNTO AO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE "A").

- A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- CERTIFICADO DE REGISTRO NO CREA DO PROFISSIONAL QUE RESPONDERÁ PELA OBRA
- ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EM OBRAS SEMELHANTES DEVIDAMENTE REGISTRADAS NO CREA, JUNTO COM O ACERVO TECNICO.

OBSERVAÇÃO:

- ATÉ A 1º MEDIÇÃO APRESENTAR (ART) DE EXECUÇÃO DA OBRA E A MATRICULA JUNTO AO INSS, sob pena de infringir as disposições contratuais, ficando sujeita a sanções.
- Ao final da obra deverá apresentar a CND e o termo de recebimento provisório da obra.
- A cada medição serão retidos 5% (cinco por cento) do valor apurado, o qual será liberado em 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da obra.



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - AMS						
OBRA - ESTABELECIMENTO ASSISTENCIAL DE SAÚDE - VILA APUCARANINHA ENDEREÇO - Rua São Carlos TIPO - REFORMA E AMPLIAÇÃO UNIDADE EXISTENTE			ÁREAS - (m ²)			
			TOTAL - (m ²) -	229,39		
			AMPLIAR	31,73		
			REFORMAR	48,83		
			EXISTENTE	197,66		
ITEM	SERVIÇOS	UN	UNITÁRIO	QUANT	PARCIAL	TOTAL
01.	SERVIÇOS INICIAIS					
01.1	DEMOLIÇÕES					
01.1.01	Os serviços de demolições, corresponde a mão de obra dos serviços, bem como a retirada do material inservível - DMT 10 km - Obs. os materiais de possíveis reutilização deverão ficar a disposição do Município/AMS.					
	- Demolição e retirada de alvenaria com revestimentos	m ³	15,00	8,00	120,00	
	- Retirada de pisos cerâmicos incluindo contrapisos - internos	m ²	7,00	45,00	315,00	
	- Retirada de pisos calçadas incluindo contrapisos - externos	m ²	7,00	40,00	280,00	
	- Demolição e retirada de concreto armado (estrutura)	m ³	100,00	0,50	50,00	
	- Demolição e retirada de muro em alvenaria/concreto	m ³	35,00	5,00	175,00	
	- Retirada esquadrias (metálicas/madeira)	m ²	12,00	6,00	72,00	
	- Retirada instalações elétrica	ud	350,00	1,00	350,00	
	- Retirada instalações hidráulicas	ud	200,00	1,00	200,00	
01.2	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS					
01.2.01	Instalação do canteiro/ instalações provisórias (água e luz) incluindo o seu consumo / depósito para guarda do material / guarda e segurança da obra	ud	500,00	1,00	500,00	
01.2.02	Placa de obra - dizeres -(PMA)	m ²	100,00	2,00	200,00	



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

01.2.03	Locação da obra	m ²	3,50	31,73	111,06	
01.2.04	Taxa municipais ISS (aprovação do projeto) / Taxa Crea (execução)	ud	350,00	1,00	350,00	
01.2.05	Entrada de energia Padrão COPEL, completa de - 3x70A - incluindo poste, caixas, tubulações fios/cabos caixa de medição / Devendo estar incluso todos os materiais e mão de obra necessários a instalação e montagem em uma mureta em alvenaria	ud	900,00	1,00	900,00	
	Observação					
	1) - O valor desta etapa (01) não poderá ser a 5,00 (cinco por cento) do valor total.					
	TOTAL ETAPA					3.623,06
02.	MOVIMENTO DE TERRA					
02.01	Escavação manual em terra p/cavas de fundação e valas instalações	m ³	12,00	25,00	300,00	
02.02	Aterro de cavas c/apelamento manual	m ³	10,50	19,00	199,50	
	TOTAL ETAPA					499,50
03.	FUNDAÇÃO /INFRAESTRUTURA E ESTRUTURA					
03.01	Estacas manuais p/ 03 ton - (26 unidades), com diâmetro de 0,25 m					
	incluindo concreto - fck - 18,0 MPA e ferragens de esperas	m	28,00	78,00	2.184,00	
03.02	Fornecimento, aplicação e vibração de concreto Fck - 20,0 MPA - incluindo formas e escoramento, ferragem taxa de 80 kg/m ³ , desforma.	m ²	1.350,00	4,70	6.345,00	
03.03	Aplicação de emulsão asfáltica - s/baldrame duas demãos	m ²	6,00	18,60	111,60	
03.04	Fornecimento e lançamento de lajes de forro com capa de 3 cm de concreto / incluindo o escoramento	m ²	38,00	28,00	1.064,00	
	TOTAL ETAPA					9.704,60
04.	PAREDES E PAINÉIS					
04.01	Tijolo 06 furos esp - 15 cm, assente c/argamassa 1:2:8	m ²	30,00	130,00	3.900,00	
04.02	Divisória naval - cfme especificação	m ²	110,00	6,50	715,00	



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

04.03	Verga e contra verga reta em concreto armado	m ³	950,00	0,40	380,00	
	TOTAL ETAPA					4.995,00
05.	COBERTURA					
05.01	Estrutura de madeira p/telha F cimento c/ trata. cupinicida	m ²	32,00	30,00	960,00	
05.02	Telha Fibrocimento 6 mm	m ²	24,00	30,00	720,00	
05.03	Retirada e recolocação (estrutura de cobertura e telhas) mat. Existente.	m ²	25,00	18,00	450,00	
05.04	Rufo e contra em chapa galv. n°. 28 - corte 25 cm.	m	20,00	33,00	660,00	
05.05	Rufo e contra em chapa galv. n°. 28 - corte 33 cm.	m	25,00	33,00	825,00	
05.06	Calha em chapa galv. n°. 26 corte 80 cm	m	45,00	12,30	553,50	
	TOTAL ETAPA					4.168,50
06.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/TELEFÔNICAS					
06.01	Luminária fluorescente tubular - 2x40 w completa, incluindo calha, reator de AFP, lâmpadas e demais acessórios de fixação	cj	85,00	10,00	850,00	
06.02	Luminária fluorescente tubular - 1x20 w completa, incluindo calha, reator de AFP, lâmpadas e demais acessórios de fixação	cj	60,00	8,00	480,00	
06.03	Luminária tipo plafonier com globo e lâmpada incandescente de 100 w e acessórios de fixação	cj	35,00	0,00	0,00	
06.04	Luminária tipo arandela com globo e lâmpada incandescente de 100 w e acessórios de fixação	cj	45,00	8,00	360,00	
06.05	Fiação e cabos				0,00	
	- Fio 10 mm ²	m	4,00	90,00	360,00	
	- Fio 06 mm ²	m	3,00	30,00	90,00	
	- Fio 2,5 mm ²	m	1,50	500,00	750,00	
	- Fio 2 Fi p/ inst. telefônicas	m	1,50	200,00	300,00	
	- Cabo 25 mm ²	m	15,00	60,00	900,00	



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

	- Cabo 16 m ²	m	9,00	20,00	180,00	
06.06	Quadro de distribuição de energia p/ 30 espaços com barramento e disjuntor geral de 3x70A	ud	350,00	1,00	350,00	
06.07	Disjuntores				0,00	
	- Monofásico - até (1 x 30 A)	ud	15,00	6,00	90,00	
	- Bifásico - até (2x40 A)	ud	40,00	4,00	160,00	
06.08	Interruptores 01 tecla simples de embutir incl. placa 2x4"	ud	12,00	6,00	72,00	
06.09	Interruptor 02 Teclas paralelo de embutir incl. placa 2x4"	ud	15,00	4,00	60,00	
06.10	Tomada monofásica de embutir incl. placa 2x4" - Padrão Bras.	ud	15,00	20,00	300,00	
06.11	Tomada completa de telefone padrão Telepar - completa	ud	15,00	20,00	300,00	
06.12	Tubulação pvc corrugado amarelo c/ caixas de passagem	m	3,00	80,00	240,00	
06.13	Abertura e fechamento de rasgos em paredes e tetos, com argamassa de cimento e areia e aplicação de massa corrida para colocação de eletrodutos até 50 mm,	m	7,50	80,00	600,00	
06.14	Mão de obra instalações elétrica/telefônicas	pt	30,00	50,00	1.500,00	
	TOTAL ETAPA					7.942,00
07.	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITARIAS					
07.1	Tubos e conexões - água fria					
07.1.01	Tubo de pvc soldável marrom - 50 mm (1 1/2") - incl. conexões	m	15,00	18,00	270,00	
07.1.02	Tubo de pvc soldável marrom - 32 mm (1") - incl. conexões	m	10,00	6,00	60,00	
07.1.03	Tubo de pvc soldável marrom - 25 mm (3/4) - incl. conexões	m	6,00	120,00	720,00	
07.1.04	Conexões linha azul com rosca metálica					
07.1.05	- Joelho 90° - 25 mm x 1/2"	ud	3,00	8,00	24,00	
07.1.06	- Joelho 90° - 25 mm x 3/4"	ud	3,00	6,00	18,00	
07.1.07	- T 90° - 25 mm x 1/2"	ud	3,00	4,00	12,00	
07.1.08	- T 90° - 25 mm x 3/4"	ud	3,00	4,00	12,00	
07.1.09	- T 90° - 32 mm x 3/4"	ud	3,00	3,00	9,00	
07.1.10	- Luva PVC - 25 mm x 3/4"	ud	3,00	1,00	3,00	



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

07.2	Tubos e conexões - esgoto / águas pluviais					
07.2.01	Tubo pvc esgoto PB - esgoto - 100 mm - incl. Conexões e anel de borracha	m	12,00	30,00	360,00	
07.2.02	Tubo pvc esgoto PB - esgoto - 075 mm - incl. Conexões e anel de borracha	m	12,00	6,00	72,00	
07.2.03	Tubo pvc esgoto PB - esgoto - 050 mm - incl. Conexões e anel de borracha	m	8,00	24,00	192,00	
07.2.04	Tubo pvc esgoto PB - esgoto - 040 mm - incl. Conexões	m	9,00	6,00	54,00	
07.2.05	Caixa sifonada pvc c/ grelha em alumínio - 100x100x50 mm	ud	30,00	3,00	90,00	
07.2.06	Caixa sifonada pvc c/ grelha em alumínio - 150x150x50 mm	ud	40,00	5,00	200,00	
07.3	Caixas e Sumidouro					
07.3.01	Caixa de gordura em alvenaria (60x50x60) cm	ud	90,00	1,00	90,00	
07.3.02	Caixa de inspeção em alvenaria revestida interna - (60x60x100) cm	ud	90,00	6,00	540,00	
07.4	MÃO DE OBRA - INST. HIDRÁULICAS					
07.4.01	Mão de obra instalações hidráulicas - (água/esgoto e águas pluviais)	pt	25,00	35,00	875,00	
07.4.02	Mão de obra - colocação de louças e acabamento dos metais	pt	15,00	35,00	525,00	
	TOTAL ETAPA					4.126,00
08.	METAIS / LOUÇAS E ACESSÓRIOS					
08.1	Lavatório (Ver especificações) na c/coluna - completo					
08.1.01	Lavatório com coluna -	ud	90,00	6,00	540,00	
08.1.02	Torneira p/lavatório 1/2" - (ver especific.)	ud	85,00	6,00	510,00	
08.1.03	Sifão cromado c/saída p/parede	ud	35,00	6,00	210,00	
08.1.04	Acessórios de fixação do lavatório	cj	15,00	6,00	90,00	
08.1.05	Válvula de fundo p/lavatório cromada	ud	10,00	6,00	60,00	
08.1.06	Saboneteira de louça branca	ud	25,00	6,00	150,00	
08.2	Vaso sanitário de louça na cor branca (Ver especific) - completo					
08.2.01	Vaso sanitário de louça branca	ud	180,00	3,00	540,00	



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

08.2.02	Tubo de ligação cromado c/spud	ud	25,00	3,00	75,00
08.2.03	Bastão com joelho azul p/ Válvula	ud	10,00	3,00	30,00
08.2.04	Assento pvc branco	ud	25,00	3,00	75,00
08.2.05	Acessórios de fixação	ud	15,00	3,00	45,00
08.2.06	Papeleira de louça com rolete	ud	25,00	3,00	75,00
08.2.07	Válvula de descarga cromada c/ Reg. acoplado 1 1/2"	ud	130,00	3,00	390,00
08.3	Pia de Cozinha - completa				
08.3.01	- Cuba de aço inox - retangular (com válvula de fundo)	ud	210,00	1,00	210,00
08.3.02	- Torneira pia cozinha cromada 1/2" - Deca - mod. 1168 - C.50	ud	75,00	1,00	75,00
08.3.03	- Sifão pvc c/ saída de parede	ud	15,00	1,00	15,00
08.3.04	- Engate de pvc 40 cm	ud	10,00	1,00	10,00
08.4	Lavatório (louça/inox) - tipo bancada de granito completo				
08.4.01	- Cuba de aço inox - retangular (com válvula de fundo)	ud	210,00	5,00	1.050,00
08.4.02	- Cubas de louças de embutir	ud	75,00	2,00	150,00
08.4.03	- Sifão cromado com saída para parede	ud	15,00	7,00	105,00
08.4.04	- Torneira lavatório cromada de 1/2" - (Ver especificações)	ud	75,00	7,00	525,00
08.4.05	- Engate pvc 40 cm - 1/2"	ud	10,00	7,00	70,00
08.4.06	- Válvula de fundo p/lavatório cromada	ud	15,00	2,00	30,00
08.5	Metais cromados				
08.5.01	Registro de gaveta cromado - 3/4" - mod. C.50 "Deca"	ud	60,00	9,00	540,00
08.5.02	Torneira mod. 1153 - cromada / 3/4" para jardim com adapt.	ud	60,00	4,00	240,00
08.6	Bebedouro				
08.6.02	- Fornecimento e instalação de bebedouro em aço inox / dimensões 95x37x27 cm, com dois tipos de torneiras, temperatura 6-10° C, potencia 130 w, capacidade de 3,5 litros / compressor de 1/10 HP e acabamento superior em chapa de aço inox.	ud	800,00	2,00	1.600,00
08.7	Equipamentos e Acessórios para banheiro - ADP				



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

08.7.01	- Fornecimento e instalação tampo em granito cinza andorinha esp. 3cm - incluindo faixa de proteção, rodapias, suporte metálico, acessórios de fixação - cfme detalhes específicos em Proj Arquitetônico - dimensão 1,00x0,50 m	ud	180,00	2,00	360,00	
08.7.02	- Cuba de embutir de louça	ud	75,00	2,00	150,00	
08.7.03	- Válvula p/lavatório cromada	ud	15,00	2,00	30,00	
08.7.04	- Sifão para lavatório cromado	ud	15,00	2,00	30,00	
08.7.05	- Engate 40 cm - 1/2" - cromado	ud	13,00	2,00	26,00	
08.7.06	- Torneira lavatório cromada de 1/2" - (acionamento por alavanca ou célula fotométrica)	ud	220,00	2,00	440,00	
08.7.07	- Papeleira de louça com rolete	ud	25,00	2,00	50,00	
08.7.08	- Saboneteira Bastão (liquido)	ud	25,00	2,00	50,00	
08.7.09	- Porta Toalha de louça	ud	25,00	2,00	50,00	
08.7.10	- Apoio cromados 2" - comprimento padrão	ud	120,00	6,00	720,00	
08.8	Tanque de louça - simples na cor branca - (Ver especific)					
	01 Tanque de louça branco de coluna					
	01 Torneira cromada 3/4" - p/tanque mod. 1153 - Deca C.50	cj	380,00	1,00	380,00	
08.9	Caixa d' água - de 1.000 litros com tampa - completa					
	- Caixas Fibra 1.000 Litros com tampa em PVC	ud	500,00	1,00	500,00	
	- Estrutura de madeira para apoio e sustentação da caixa de 1.000 l - alt. 1,00 m	ud	150,00	1,00	150,00	
	- Torneira bóia metálica 3/4"	ud	35,00	1,00	35,00	
	- Registro de gaveta bruto - 3/4"	ud	43,00	1,00	43,00	
	- Registro de gaveta bruto - 1"	ud	50,00	2,00	100,00	
	- Registro de gaveta bruto - 1 1/2"	ud	60,00	1,00	60,00	
08.10	PREV CONTRA INCÊNDIO					
08.10.01	Extintor PQ-4 kg, incluindo fixação e placa de sinalização	ud	150,00	2,00	300,00	
08.10.02	Extintor AP - 10 L, incluindo fixação e placa de sinalização	ud	150,00	1,00	150,00	
	TOTAL ETAPA					11.034,00
09.	REVESTIMENTOS					



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

09.1	REVESTIMENTOS INTERNOS/EXTERNOS E TETOS					
09.1.01	Chapisco	m ²	3,50	300,00	1.050,00	
09.1.02	Emboço	m ²	14,20	300,00	4.260,00	
09.1.03	Azulejos branco (ver especific) incluindo rejuntamento	m ²	32,00	82,00	2.624,00	
	TOTAL ETAPA					7.934,00
10.	PISOS INTERNOS					
10.01	Aterro apiloado manualmente em camadas de 20 cm	m ³	15,00	17,20	258,00	
10.02	Lastro de brita nº. 02 - esp. 05 cm	m ²	3,00	86,00	258,00	
10.03	Lastro de concreto simples + Hidrofugo esp. 5 cm	m ²	20,00	74,00	1.480,00	
10.04	Regularização de piso esp. 2 cm - acab. alisado	m ²	18,00	86,00	1.548,00	
10.05	Piso de Cerâmico - (Ver especificações) - (cor branca) - PEI-5	m ²	40,00	86,00	3.440,00	
10.06	Rodapé cerâmico alt. 7 cm	m	6,00	96,80	580,80	
10.07	Soleira de granito - cinza andorinha larg. Até 20 cm	m	35,00	20,00	700,00	
	TOTAL ETAPA					8.264,80
11.	ESQUADRIAS DE MADEIRA					
11.01	P02/ADP - Porta interna de abrir - (90x210) cm - completa					
	- Porta interna chapeada - (90x210) cm	ud	270,00	2,00	540,00	
	- Jogo de batente (caixilhos) - (90x210) cm	ud	60,00	2,00	120,00	
	- Jogo de guarnição (duplo) - (90x210) cm	ud	40,00	2,00	80,00	
	- Dobradiças cromadas - 3 x 2 1/2"	ud	8,00	6,00	48,00	
	- Fechadura para BWC - Ver especific.	ud	70,00	2,00	140,00	
	- Detalhes - simbologia e puxadores das portas / chapa metálica das portas	ud	140,00	2,00	280,00	
02.13.02	P01 - Porta interna de abrir - (80x210) cm - completa					
	- Porta interna chapeada - (80x210) cm	ud	250,00	3,00	750,00	
	- Jogo de batente (caixilhos) - (80x210) cm	ud	60,00	3,00	180,00	
	- Jogo de guarnição (duplo) - (80x210) cm	ud	40,00	3,00	120,00	
	- Dobradiças cromadas - 3 x 2 1/2"	ud	8,00	9,00	72,00	
	- Fechadura interna - (ver especific.)	ud	70,00	3,00	210,00	



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

									2.540,00
12.	ESQUADRIAS DE FERRO								
12.01	Janela basic. em ferro laminado c/01 demão zarcão // puxadores e fechos								
	Obs. Ver especificações	m ²	230,00	1,25	287,50				
12.02	Revisão esquadrias existentes - (janelas)	m ²	22,00	12,00	264,00				
12.03	P04 - Porta chapa dobrada/vidro de correr (0,90x2,10) m - completa								
	Obs. Ver especificações	ud	1,00	280,00	280,00				
									831,50
13.	VIDROS E SIMILARES								
13.1	VIDRO TEMPERADO								
13.1.01	P03 - Porta de correr em Vidro temperado 10 mm incolor - (2,00x2,10 m) incl. ferragens, (fechadura e dobradiças cromadas) + acessórios de fixação e sustentação								
	conforme detalhes de projeto (completa com fechadura e puxadores em alumínio	cj	1,00	1.500,00	1.500,00				
13.1.02	Janelas em Vidro temperado 10 mm incolor - (2,00x2,10 m) incl. ferragens, completa conforme detalhes de projeto								
	- J01 - de correr - 2,00x1,20 m	ud	1,00	600,00	600,00				
	- J02 - de correr - 1,30x1,00 m	ud	1,00	325,00	325,00				
	- J03 - de correr - 1,75x1,00 m	ud	1,00	437,00	437,00				
	- J04 - Max- ar - 1,15x0,50 m	ud	2,00	175,00	350,00				
13.1.03	Vidro Liso transparente 4 mm - colocado (portas)	m ²	65,00	1,89	122,85				
13.1.04	Vidro Liso transparente 3 mm - colocado (janelas)	m ²	54,00	1,00	54,00				
13.1.05	Espelho de cristal - (Ver especific.)	ud	140,00	4,00	560,00				



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

			TOTAL ETAPA				3.948,85
14.	PINTURAS						
	Aplicação de massa corrida tetos + paredes internas e demãos	m ²	3,80	680,00	2.584,00		
	Látex acrílico nos tetos e paredes internas	m ²	10,20	680,00	6.936,00		
	Textura acrílica em superfícies externas	m ²	12,00	280,00	3.360,00		
	Grafiatto / fachada	m ²	15,00	90,00	1.350,00		
	Esmalte sintético acetinado nas esquadrias de ferro	m ²	12,00	50,40	604,80		
	Esmalte sintético nas esquadrias de madeira	m ²	12,00	66,00	792,00		
	Esmalte sintético acetinado c/primer epoxi-isocianeto						
	02 demãos nas calha/rufos	m ²	13,00	60,00	780,00		
			TOTAL ETAPA				16.406,80
15.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
15.01	Calçada em concreto alisado esp. 6 cm, incl.preparo da base e lastro de brita nº. 02 -e desempenado do piso	m ²	28,00	35,00	980,00		
15.02	Fornecimento / preparo do terreno / plantio de grama em placas						
	tipo esmeralda	m ²	7,00	60,00	420,00		
15.03	Fornecimento e instalação tampo em granito cinza andorinha esp. 3cm - incluindo faixa de proteção, rodapias, suporte metálico, acessórios de fixação - cfme detalhes específicos em Proj Arquitetônico - largura x 0,50 m	m	210,00	15,70	3.297,00		
15.04	Fornecimento e instalação de grades conforme detalhes de projeto / grade de metalon com tubo 20x30 mm chapa 18 com espaçamento de 8 cm entre barras/ altura de 2,30 m, incluindo portões cfme detalhes de projeto	m	140,00	10,50	1.470,00		



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

15.05	Fornecimento e instalação de corrimão metálicos com 2 tubos horizontais de 2" - chapa 1,5 mm, unidos nas extremidades através de uma borda curva, fixados na parede com tubos de 2", chapa 1,5 mm (ver detalhes de projeto) incluindo a pintura automotiva.	m	56,00	6,00	336,00	
15.06	Fornecimento e instalação dos pontos elétricos, gases e hidráulicos sala de odontologia - (material + mão de obra	ud	350,00	1,00	350,00	
15.07	Abrigo de compressor conforme detalhe, incluindo esquadrias, pinturas e instalações elétricas	ud	450,00	1,00	450,00	
15.08	Construção abrigo/deposito lixo - cfme projeto especifico					
	- Limpeza e preparo do terreno / locação da obra	m ²	5,00	3,71	18,55	
	- Estaca manual diam 0,20 m - incluindo ferragens de esperas	m	25,00	6,00	150,00	
	- Concreto armado p/fundações e estrutura - FCK=15 MPA misturado e lançado	m ³	1.130,00	0,90	1.017,00	
	- Alvenaria de tijolos de 6 furos (10x15x20)cm e=15 cm assent argamassa	m ²	30,00	14,00	420,00	
	- Chapisco	m ²	3,50	28,00	98,00	
	- Emboço	m ²	12,70	28,00	355,60	
	- Azulejos 30x30 cm - incluindo rejuntamento	m ²	35,00	13,20	462,00	
	- Pintura Texturizada	m ²	12,00	28,00	336,00	
	- Esquadrias metálicas tipo veneziana incl. Pintura esmalte					
	- Porta veneziana - 0,80x1,80 m - incluindo fechadura cromada	ud	235,00	2,00	470,00	
	- Janela com tela artística #2 (0,20x0,15) m	ud	20,00	4,00	80,00	
	- Pavimento					
	- Lastro de brita apiloada esp. 5 cm	m ²	2,50	3,71	9,28	
	- Lastro de concreto simples esp. 6 cm	m ²	20,00	2,42	48,40	
	- Piso cerâmico 30x30 cm - incl. Rejunte	m ³	35,00	2,42	84,70	
	- Placas de Advertência	ud	35,00	2,00	70,00	



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

15.09	OUTRAS DESPESAS FINAIS					
	Taxas de Habite-se e CND (INSS)	ud	244,21	1,00	244,21	
	Desmobilização do canteiro de obra	ud	100,00	1,00	100,00	
15.10	Construção elemento de fachada - cfme projeto especifico					
	- Brises, incl. Fornecimento, instalação e pintura	m ²	120,00	6,00	720,00	
	TOTAL ETAPA					11.986,74
16.	LIMPEZA					
16.01	Limpeza geral e final da obra - incl. Pisos/azulejos /vidros	m ²	2,20	229,39	504,66	
	TOTAL ETAPA					504,66
	TOTAL GERAL				98.510,00	98.510,00

Apucarana, 15 de julho de 2.011.

Eng. Civil - Herivelto Moreno
CREA PR - 16.355/D



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

QUADRO - RESUMO			
ITEM	SERVIÇOS	VALOR	%
01.	SERVIÇOS INICIAIS	3.623,06	3,68
02.	MOVIMENTO DE TERRA	499,50	0,51
03.	FUNDAÇÃO /INFRAESTRUTURA E ESTRUTURA	9.704,60	9,85
04.	PAREDES E PAINÉIS	4.995,00	5,07
05.	COBERTURA	4.168,50	4,23
06.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/TELEFÔNICAS	7.942,00	8,06
07.	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITARIAS	4.126,00	4,19
08.	METAIS / LOUÇAS E ACESSÓRIOS	11.034,00	11,20
09.	REVESTIMENTOS	7.934,00	8,05
10.	PISOS INTERNOS	8.264,80	8,39
11.	ESQUADRIAS DE MADEIRA	2.540,00	2,58
12.	ESQUADRIAS DE FERRO	831,50	0,84
13.	VIDROS E SIMILARES	3.948,85	4,01
14.	PINTURAS	16.406,80	16,65
15.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	11.986,74	12,17
16.	LIMPEZA	504,66	0,51
	TOTAL - R\$	98.510,00	100,00



AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAR A PROPONENTE

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, autorizo(amos) o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXX portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXX, a participar da Licitação conforme a **Tomada de Preços** supra referenciada, na qualidade de representante legal de nossa empresa.

Outorgo(amos) à pessoa supramencionada, amplos poderes para acordar, discordar, transigir, receber devolução de documentos pertencentes à empresa, inclusive para renúncia do direito de interposição de recursos, enfim agindo em nome e por conta própria da empresa que representa, com todas as prerrogativas de Representante Legal, para esse fim específico.

Estou(amos) ciente(s) de que responderei(emos) em Juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso Representante Legal.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, em xx de XXXXXXXXXXXX de xxxx

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

Dados da Licitante

Processo Administrativo nº (número e ano)

CARTA PROPOSTA

Contratação de Empresa de Engenharia e Construção Civil para a realização da **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA VILA APUCARANINHA**, pertencente a esta Autarquia Municipal de Saúde, contendo a quantidade abaixo descrita e conforme termos da **Tomada de Preços nº007/11**.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO SUCINTA DO SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	xxx	xx	Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx	XXXXXXXX
01	xxx	xx	Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx	XXXXXXXX

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$..... (.....).

- a) O prazo de execução dos serviços será de...(....) meses a partir da assinatura do contrato.
- b) A forma de pagamento será em conformidade com a estipulada em edital.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado à Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, cidade xxxxxxxxxx, estado xxxx, CEP xxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx.

OBS: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, eventuais seguros, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram da prestação de serviço do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA: xx (xxxxxxx) dias (mínimo 60 dias corridos)

xxxxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

Assinatura do representante legal da licitante

Nota: A descrição completa dos serviços poderá ser apresentada separadamente à presente proposta, sob a forma de anexo.

ANEXO IV

Dados da Licitante

Processo Administrativo nº /11 (número e ano)

Tomada de Preços nº /11 (número/ano)

DECLARAÇÃO

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPNJ n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx neste ato representada pelo Sr. XXXXXXX XXXXXXXX, **DECLARA** que:

- Assume inteira responsabilidade pela veracidade dos documentos apresentados.
- Se sujeita a todas as exigências, especificações e termos estabelecidos nesta **TOMADA DE PREÇOS e seus anexos**, bem como, sob as penas cabíveis, declara a inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação.
- Cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, relativamente ao trabalho do menor.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxxxx de xxxx

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO V

Dados da Licitante

Processo Administrativo nº /11 (número e ano)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS ELEMENTOS DO EDITAL

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do Processo Licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº. /11**, instaurado por essa Autarquia Municipal, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, era o que tínhamos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



Dados da Licitante

Processo Administrativo nº /11 (número e ano)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitação da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana

A Licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços nº. /11**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos da fase xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (**habilitatória e julgamento da proposta de preço**), renunciando, expressamente, ao direito de recurso e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório.

xxxxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

Assinatura do representante legal da Licitante

Obs.: Esse modelo serve como referencial caso o proponente decida renunciar ao seu direito recursal expressamente, não sendo obrigatório a sua apresentação juntamente com a documentação. Ela pode ser emitida no transcurso das sessões.



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO VII

LOCAL/DATA: _____, em ____ de _____ de _____

A

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Miguel Simeão, 69, 2º andar - centro
Apucarana - PR

Ref. Processo Administrativo nº /11

Pela presente, manifestamos o desinteresse em participar do processo Licitatório modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº. /11** por esta **Autarquia** instaurada.

Reiteramos que sempre temos o maior interesses em participar de licitações desta **Autarquia**, portanto, contamos com vossa compreensão e, que nossa atitude não prejudique o convite nas futuras Licitações.

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

CARIMBO E ASSINATURA

ANEXO VIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº./11

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº...../11-AMS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA E A EMPRESA

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **AUTARQUIA DE SAÚDE DE APUCARANA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Miguel Simeão, nº. 69, centro, na cidade de Apucarana, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 78.956.513/0001-68, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, Sr. **João Carlos de Oliveira**, residente à, portador da Cédula de Identidade nº, e de outro lado a empresa ..., situada à ..., na cidade de ..., estado ..., inscrita no CNPJ nº ..., I.E. nº .., I.M. nº ..., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada ..., residente, CEP, na cidade....., portador do Cadastro de Pessoa Física CPF nº ... e Cédula de Identidade RG nº ..., convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de Empresa de Engenharia e Construção Civil para a realização da **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA VILA APUCARANINHA**, pertencente a esta Autarquia Municipal de Saúde, nas condições fixadas na presente minuta contratual;

ITEM	QUANT	UNID	SERVIÇOS	VALOR UNIT-	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada pela Lei Federal nº. 8.666/93, do tipo menor preço e fundamenta-se no Processo Licitatório Modalidade **Tomada de Preços nº.007/11** e proposta da Contratada datada de __/__/__, que fazem parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar o fornecimento do objeto deste, desde que a subcontratada atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de R\$......().

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive, quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato, serão contratadas com recursos provenientes da rubrica orçamentária nº. **10.122.0048.2064.000-44905100 - 01303 VM.**

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultante de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O **faturamento** deverá ocorrer conforme entrega das obras, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura;

4.2 O **pagamento** em favor da Contratada deverá ser de acordo com as medições mensais de serviços efetivamente executados, conforme avaliação do Engenheiro responsável, contados da data de faturamento, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, com observação referente à retenção do INSS;

4.2.1. **A cada medição serão retidos 5% (cinco por cento) do valor apurado, o qual será liberado em 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da obra.**

4.2.2. O fornecedor deverá indicar no momento da apresentação da nota fiscal os dados bancários (banco, agência e conta corrente) para que seja efetuado o pagamento.

4.3 A liberação da parcela fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF;

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.6 O valor contratado será fixo e irreajustável.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E PRAZO

5.1 A realização da obra, por parte da empresa vencedora, deverá ocorrer na Unidade Básica de Saúde da Vila Apucarantina, sito a Rua São Carlos, lote 10, no prazo máximo de 90 (noventa) dias;

5.2 Ocorrendo divergência entre a especificação contratada e a efetivamente fornecida, será realizada averiguação pelo gestor do contrato, com acompanhamento de funcionário da CONTRATADA.

5.3 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os serviços executados em desacordo com o objeto deste.

5.4 Para a solicitação da prestação de serviço, o CONTRATANTE obedecerá à informação da existência de recursos orçamentários e financeiros, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.5 A aceitação dos serviços executados somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das especificações, devendo ser recusado o que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade aceitáveis. Ficando ainda suscetível à fiscalização da **Autarquia**, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos serviços.

5.6 Os serviços deverão observar ainda, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.7 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste instrumento e na legislação pertinente, especialmente, se a prestação de serviço não atender às especificações propostas, ou estiver em desacordo com as normas usualmente adotadas.

5.8 O prazo de contratação vigorará por um período de execução de **90 (noventa)** dias;

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.1.1 Quando da subcontratação dos serviços aqui estipulados, total ou parcialmente, a contratada obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas:

6.2 Todas as despesas inerentes aos serviços contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a prestação de serviços inerentes ao objeto contratual;

6.3 Todo e qualquer serviço fora das especificações contratadas e também além das solicitações do CONTRATANTE, qualquer erro ou lapso, seja estes, consequência de imperícia ou negligência própria ou de seus auxiliares, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.4 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da prestação de serviço respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior recusa, se estiver fora da especificação contratada;

6.5 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.6 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, tendo cumprido as exigências explicitadas no mesmo;

6.7 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.8 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.9 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na prestação de serviço;

6.10 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE, o atraso na entrega dos serviços executados, implica no pagamento pela CONTRATADA de multa no valor de 2% (dois por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, e em consequência isenta o CONTRATANTE do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso;

7.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

7.3 Os valores das multas serão deduzidos dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito ou inscritos na dívida ativa e cobradas judicialmente, na forma autorizada pelo § 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 com demais alterações;

7.4 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

8.1 O presente negócio poderá ser rescindido na hipótese de ocorrer quaisquer das situações elencadas nos incisos do artigo 77 e 78, e na forma do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93.

8.2 O contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo, atendida a conveniência da prestação dos serviços contratados, recebendo a CONTRATADA o valor da correspondente quantidade de serviços.

8.3 Se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em partes, o direito do presente contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, bem assim, se a prestação de serviços não atender às especificações contratadas, ou estiver em desacordo com o item 5.6 deste instrumento.



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

8.4 Por motivo de força maior, fato superveniente ou falta de recursos financeiros poderá o CONTRATANTE suspender o contrato por prazo indeterminado unilateralmente, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Apucarana para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

Assim, estando justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

EDIFÍCIO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA, DE DE 2011.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA: